



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

**"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"**

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## RESOLUÇÃO N.º 048/2023

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO OS CANAIS DE ATENDIMENTO E DENÚNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER.**

**HEITOR PEREIRA SANSÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte;

### **RESOLUÇÃO;**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de a Câmara Municipal garantir divulgação, em seu site, com ícones de acesso imediato, da relação de instituições e serviços oferecidos à mulher e a mulher vítima de violência.

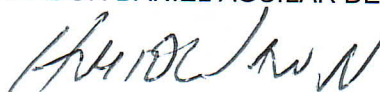
Art. 2º Deverão integrar a relação de serviços prevista nesta Lei:

- I - Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
- II – CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher;
- III - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- IV - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- V - Serviços de Saúde Especializados para o atendimento de casos de violência contra a mulher;
- VI - Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Registro;
- VII - Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- VIII - Órgãos da Defensoria Pública de Defesa da Mulher;
- IX - Órgãos do Ministério Público de Defesa da Mulher;
- X - Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher);
- XI - Disque 190 (Polícia Militar).

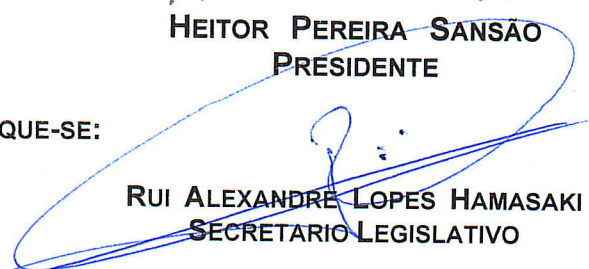
Art. 3º A divulgação será feita por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 28 de abril de 2023.

  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
**PRESIDENTE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

  
**RUI ALEXANDRE LOPES HAMASAKI**  
**SECRETARIO LEGISLATIVO**